LEI Nº 2.675, de 24 de Outubro de 2002.
Autoriza a contratação de financiamento junto ao Banco Nossa Caixa S/A para aquisição de maquinários e veículos para as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a contratar financiamento junto ao Banco Nossa Caixa S/A, através da linhas FINAME/PREFEITURA, até o valor de R$ 1.126.000,00 (um milhão, cento e vinte seis mil reais), para pagamento em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de créditos.

Artigo 2º - Os recursos obtidos através do financiamento de que trata o artigo anterior serão obrigatoriamente aplicados na aquisição, mediante procedimento licitatório, de maquinários e veículos abaixo relacionados, para as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, a saber:

a-) 01 (uma) pá carregadeira – Código FINAME 002771-5;
b-) 04 (quatro) caminhões basculantes trucados – Código FINAME 098516-3;
c-) 01 (uma) motoniveladora – Código FINAME 061462-9;
d-) 01 (um) trator com esteira – Código FINAME 076666-6.

Artigo 3º - Para garantia do valor principal e dos encargos da operação de crédito, ocorrerá a vinculação de cotas do FPM e ICMS.

Artigo 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento a ser contratado serão consignados como receita ou como créditos adicionais no orçamento da Municipalidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Leme, 24 de Outubro de 2002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme